

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 36 a 31/12/06

Dis. Cristiana Guion
VISTO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

INICIATIVA
Prefeito Municipal *José F. Régis*
Câmara Municipal de Cabedelo - PB
Dis. Cristiana Guion
VISTO

Lei N.º 1.325

De 18 de dezembro de 2006

ALTERA A LEI Nº 1.258 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB);

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O prazo estipulado no artigo 3º, da Lei nº 1.258 de 11 de novembro de 2005, fica prorrogado por mais um ano a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º O prazo estipulado no artigo 4º da Lei nº 1.258 de 11 de novembro de 2005, será de 10 (dez) anos a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 18 de dezembro de 2006; 184º da Independência, 117º da República e 50º da Emancipação Política Cabedelense.

José F. Régis
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito